



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



CONTRATO Nº 003/2022

PREGÃO Nº 027/2021/PMB

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-000, neste ato representado pelo prefeito **LEVI MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 947.661,007-78, portador da Carteira de Identidade n.º 732.210 SSP/ES, residente e domiciliado na mesma cidade, e por outro lado como **CONTRATADA** a empresa **SUELY HUBNER DE MIRANDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.227.100/0001-03, com sede na Av. Manoel Luiz Trindade, 150 – Boa Esperança – Ibatiba(ES), CEP: 29.394-000, neste ato representada pelo Senhor Danilo Santos Rosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 112.158.147-12, portador da Carteira de Identidade n.º 17.394.908/SSP/MG, considerando o que consta dos autos dos Processos n.º 081/2021, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este **CONTRATO**, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este **CONTRATO** tem por objeto a seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição materiais de expediente (papeleria e escritório) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 - Descrição dos produtos:

ITEM	UNID	QTE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
04	UN	50	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - Caixa para arquivo morto de plástico na cor azul, montada, dimensões 250x130x350 MM	9,90	495,00
12	CX	25	CANETA HIDROCOR - Caneta hidrocor ponta de 2.0mm, jogo com 12 cores, produto não tóxico	26,30	657,50
22	UN	02	QUADRO BRANCO - Quadro Branco para pincel e fácil instalação em parede com suporte para apagador e moldura em alumínio dimensões 120X150cm	191,95	383,90
37	PCT	02	EVA- - Folha em EVA Sortido Gramatura de 2 mm, dimensões 600X400mm na cor Azul, pacote com 10 unidades	31,80	63,60
38	PCT	02	EVA- - Folha em EVA Sortido Gramatura de 2 mm, dimensões 600X400mm na cor verde claro, pacote com 10 unidades	31,80	63,60
39	PCT	02	EVA- - Folha em EVA Sortido Gramatura de 2 mm, dimensões 600X400mm na cor verde escuro, pacote com 10 unidades	31,80	63,60
40	PCT	02	EVA- - Folha em EVA Sortido Gramatura de 2 mm, dimensões 600X400mm na cor vermelho, pacote com 10 unidades	31,80	63,60
41	PCT	02	EVA- - Folha em EVA Sortido Gramatura de 2 mm, dimensões 600X400mm na cor rosa, pacote com 10 unidades	31,80	63,60
42	PCT	02	EVA- - Folha em EVA Sortido Gramatura de 2 mm, dimensões 600X400mm na cor Branco, pacote com 10 unidades	31,80	63,60
43	PCT	02	EVA- - Folha em EVA Sortido Gramatura de 2 mm, dimensões 600X400mm na cor roxo, pacote com 10 unidades	31,80	63,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



44	PCT	02	EVA- - Folha em EVA Sortido Gramatura de 2 mm, dimensões 600X400mm na cor marrom, pacote com 10 unidades	31,80	63,60
45	PCT	02	EVA- - Folha em EVA Sortido Gramatura de 2 mm, dimensões 600X400mm na cor bege, pacote com 10 unidades	31,80	63,60
46	PCT	02	EVA- - Folha em EVA Sortido Gramatura de 2 mm, dimensões 600X400mm na cor amarelo, pacote com 10 unidades	31,80	63,60
55	PCT	15	PILHA - Palito AAA de 1,5 volts (Embalagem com duas pilhas)	9,50	142,50
71	MT	02	TNT - TNT 040 com 1,40m de largura, rolo com 100 metros cor verde.	318,80	637,60
72	MT	02	TNT - TNT 040 com 1,40m de largura, rolo com 100 metros cor vermelho.	318,80	637,60
73	MT	02	TNT - TNT 040 com 1,40m de largura, rolo com 100 metros cor preto.	318,80	637,60
74	MT	03	TNT - TNT 040 com 1,40m de largura, rolo com 100 metros cor branca	318,80	956,40
75	MT	01	TNT - TNT 040 com 1,40m de largura, rolo com 100 metros cor amarelo	318,80	318,80
76	MT	01	TNT - TNT 040 com 1,40m de largura, rolo com 100 metros cor rosa	318,80	318,80
77	MT	01	TNT - TNT 040 com 1,40m de largura, rolo com 100 metros cor azul escuro.	318,80	318,80
109	CX	500	LAPIS DE COR - lapis de cor com mina macia e resistente, cores vigorosas, duraveis e diferentes entre si, diâmetro minimo da mina de 03 mm e diametro minimo de 06 mm e comprimento minimo de 170 mm. embalagem individual com caixa contendo 12 unidades de cores distintas (pct c/ 12 cx). marcas de referencia: faber castell.	23,90	11.950,00
111	UN	150	PASTA - Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos, tamanho Ofício, cor preta	21,20	3.180,00
113	CX	500	MASSA PARA MODELAR - Massa para modelar caixa com 180g e 12 cores, atóxica. prazo de validade mínimo de 12 meses após a data da entrega	6,39	3.195,00
120	PCT	06	SACOLA P/PRESENTE - Sacola para presente tamanho 25X35, pacote com 100 unidades, material metalizado	43,70	262,20
TOTAL					24.727,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor global a ser pago do CONTRATO é de **R\$ 24.727,70** (vinte e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos) mediante as notas atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social pertencente a esta Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irremovíveis durante 12 (doze) meses após sua assinatura.

3.2 – Em atenção à determinação da Lei Federal nº 10.192/2001 no § 1º do Art. 2º, será nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

3.2.1 - Assim sendo o valor ofertado para o fornecimento deverá ser fixo e irremovível, durante os 12 (doze) primeiros meses e a revisão contratual se dará a partir do 13º mês de vigência contratual, sendo que seu valor será recomposto, alcançando a data de assinatura do contrato e aplicando-se o IPCA ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, acumulado no período, sem prejuízo da aplicação da cláusula de equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.2 - O IPCA é um índice criado para medir a variação de preços do mercado para o consumidor final, e representa o índice oficial da inflação no Brasil. IPCA significa Índice de Preços ao Consumidor e é medido mês a mês pelo IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas relativas a esta aquisição, mediante a emissão da Nota de Empenho, correrão por conta de recursos do orçamento do município, para o exercício de 2022 conforme dotação orçamentária, abaixo transcrita:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Ficha	Proj.	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.05	33.90.30	201	2014	Secretaria de Assistência Social.	4540/2021	2021

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- Realizar a entrega de acordo com a solicitação e cronograma da secretaria solicitante;
- Garantir a qualidade dos produtos, bem como a validade dos mesmos;
- Atender todas demais as cláusulas do edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos, onde, serão realizados posteriores a apresentação das Notas Fiscais atestadas pela Secretaria requerente, pertencente a esta Municipalidade, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados (que deverão estar anexados à nota fiscal da contratada), não estando com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF;
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública **Estadual**;
- Certidão Negativa de Débito junto à **Previdência Social**;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais** junto à Receita Federal;

7.2 – Para acompanhamento e Fiscalização do contrato será definido pela secretaria solicitante um preposto devidamente habilitado para tal função.

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 O fornecimento do objeto deste CONTRATO será atestado pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Ação Social, pertencente a esta Municipalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - As sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - A lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento de materiais de expediente (papelaria e escritório), levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - O desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

X - A supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interposição judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba (ES), 17 de janeiro de 2022.

..... Levi Marques de Souza Prefeito Municipal Contratante Suely Hubner de Miranda – ME Contratada
--	---

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Assessoria Jurídica.

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____